



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

CONTRATO Nº. 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3244/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 117/2023

PUBLICADO

Jornal DOE
Edição 1.736 PG: 3 e 4
Data 8/5/25 a 11

Marques
Rubrica 2

3º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AO MUNICIPIO DE CANTAGALO/RJ CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2024 - PREGAO PRESENCIAL Nº.: 117/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3244/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/RJ COMO CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME INSCRITA NO CNPJ/CPF SOB O Nº 19.877.241/0001-41, COMO CONTRATADA

Pelo presente instrumento, as partes entre si, justas e contratadas, de um lado como Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO/RJ**, inscrita no CNPJ nº 28.645.794/0001-60, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Miguel de Carvalho, nº. 65, nesta cidade, aqui representada pelo Sra. Emanuela Teixeira Silva, portadora da carteira de identidade nº. 095230876 Detran/RJ e do CPF nº. 075.346.957-08, Prefeita e de outro lado a **EMPRESA SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ SOB O 19.877.241/0001-41, estabelecida a com sede na cidade de Nova Friburgo/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. BRUNA DELFIM MATIAS NAEGELE, resolvem firmar O 3º TERMO ADITIVO ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.133/2023 referente ao SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIRO, celebrado em 17 DE JANEIRO DE 2024, em conformidade com as cláusulas abaixo aduzidas:

Bruna Naegele 1
EDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E TRÂNSITO

CLAUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO TRABALHO

1.1 Em razão da exoneração, a pedido, do servidor municipal, anterior fiscal do contrato, Sr Emmanuel Oliveira Ribeiro e por consequência, a necessidade de suprir a vacância, passa a a vigorar como Fiscal do Contrato o servidor municipal Everardo Matos Noronha, matrícula 1.230-0.

1.2 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato primitivo, acrescido das alterações promovidas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo com as condições aqui pactuadas, lavrou-se o presente Aditamento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após ser lido e achado conforme é assinado pelo Contratante, Contratada e testemunhas.

Cantagalo, 25 de março de 2025.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
EMANUELA TEIXEIRA SILVA
CONTRATANTE


EMPRESA SAGRES TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME
CONTRATADA

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer no 3º termo aditivo do contrato 003/2024, processo administrativo 3244/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviço de transporte coletivo de passageiros para atender ao Município de Cantagalo.

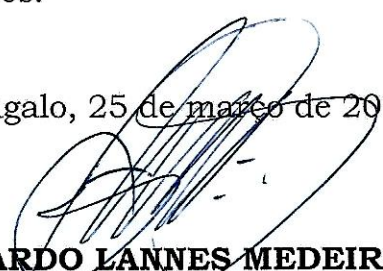
O aditivo versa, exclusivamente, quanto a alteração de fiscal de contrato, eis que o antigo fiscal não mais integra os quadros desta Administração Pública Municipal.

A alteração e o conteúdo da cláusula atendem, de forma expressa os preceitos da Lei Federal 14.133/2021, em especial os artigos 7º e 117, sendo o servidor designado do quadro efetivo do Município e com formação técnica adequada para o desempenho da atividade, inexistindo, também, qualquer vínculo familiar, de conhecimento deste signatário, com representantes da contratada.

Desta forma, opino favoravelmente a celebração do respectivo termo aditivo para alteração do fiscal de contrato e regularização do contrato em análise.

É, o parecer que se submete à elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões.

Cantagalo, 25 de março de 2025.


EDUARDO LANNES MEDEIROS
ASSESSOR JURÍDICO

Enlaque